Lei nº 2.119, de 12 de junho de 1973.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica aberto um crédito de cr$ 800,00 para serviços de adaptação de salas onde funcionarão a Delegacia de Polícia e o Contingente Policial locais, à Praça Dr. Antenor Silva, nesta cidade a título de colaboração.

Art. 2º – A despesa de que trata esta lei correrá por conta de economia que se verificar em dotações do orçamento em vigor.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 12 de junho de 1973.

Reg. e Pub. nesta secretaria na mesma data.

Dita. sec. em com. Queiroz